

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins**, designados pela Portaria Nº. 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de janeiro de 2021 até as 08h30min do dia 02 de fevereiro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 02 de fevereiro de 2021, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 02 de fevereiro de 2021, às 09h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 04/2021- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Numero Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 853580

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica www.bb.com.br.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14** deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro. **OBS: caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).**

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para

efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- As despesas decorrentes desta licitação estão asseguradas conforme dotação prevista na Lei Orçamentária e a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações, será verificada a cada emissão de autorização de compra/empenho feita pelo Município.

7.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. **853580**

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca do produto ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente

determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora

cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração, bem como anexar juntamente com a proposta prospecto do equipamento ofertado e enviar juntamente via correio.

- - Cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via email) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 – **O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.**

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.

14.13 - Alvará da Vigilância sanitária local, da sede da proponente, vigente, autenticado;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11629	Abaixador de língua de madeira (pacote com 100 unidades)	PC	5	5,70	R\$ 28,50
2	11630	Abridor de boca em borracha, tamanhos adulto e infantil	UN	10	14,50	R\$ 145,00
3	11632	Abridor de boca molt	UN	1	245,00	R\$ 245,00
4	11736	Ácido fosfórico a 37% gel	UN	120	1,80	R\$ 216,00
5	11737	Adesivo single Bond. Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água. Menor espessura de película, em torno de 7µm. Sistema adesivo com nanotecnologia. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros)	UN	15	150,00	R\$ 2.250,00
6	11633	Afastador minessota	UN	3	49,50	R\$ 148,50
7	11637	Água oxigenada líquida 10v	LT	15	8,00	R\$ 120,00
8	11638	Agulha descartável longa (caixa com 100 para seringa 10ml)	CX	2	13,00	R\$ 26,00
9	11639	Agulha gengival longa (caixa com 100 unidades) para carpule	CX	2	80,00	R\$ 160,00
10	11640	Agulha gengival curta fabricada em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril (caixa com 100 unidades) para carpule	CX	30	67,00	R\$ 2.010,00
11	11641	Alavanca apical reta 304	UN	5	69,00	R\$ 345,00
12	11642	Alavanca apical adulto trinks (kit com 3 unidades)	UN	2	122,00	R\$ 244,00
13	11643	Alavanca seldin reta	UN	2	60,00	R\$ 120,00
14	11644	Álcool Etilico 70% Saneante	LT	50	12,00	R\$ 600,00
15	11739	Caneta de alta rotação extra torque 605C Spray Triplo Push Button	UN	4	650,00	R\$ 2.600,00

16	11645	Anestésico injetável sem vaso constritor (caixa com 50)	CX	3	121,00	R\$ 363,00
17	11646	Anestésico lidocaína 3% com vaso constritor (caixa com 50)	CX	50	88,00	R\$ 4.400,00
18	12764	Anestésico local cloridrato de lidocaína e de fenilefrina (caixa com 50 anestubes com 1,8ml)	CX	20	72,00	R\$ 1.440,00
19	11740	Anestésico tópico (pote)	PT	30	11,00	R\$ 330,00
20	13370	Anestésico Articaina com epinefrina (caixa com 50)	CX	10	198,00	R\$ 1.980,00
21	11741	Aparelho amalgamador para cápsulas	UN	2	1.380,00	R\$ 2.760,00
22	11742	Aparelho fotopolimerizador Emitter C com ponteiros de clareamento (wireless)	UN	2	990,00	R\$ 1.980,00
23	11743	Aplicador descartável fino (caixa com 100)	UN	50	18,00	R\$ 900,00
24	11744	Aplicador para dycal duplo reto	UN	5	15,00	R\$ 75,00
25	14632	Avental confeccionado em TNT, descartável, manga longa, com elástico, nos tamanhos M e G, podendo ser nas cores branco ou azul.	UN	100	9,00	R\$ 900,00
26	11649	Babador odontológico descartável impermeável (pacote com 100 unidades)	PCT	15	20,00	R\$ 300,00
27	11650	Banda matriz de aço 0,05x5x500mm	UN	100	2,10	R\$ 210,00
28	11651	Banda matriz de aço 0,05x7x500mm	UN	80	3,20	R\$ 256,00
29	11652	Bandeja inox clínica 11x23x1/2 (para trio)	UN	20	60,00	R\$ 1.200,00
30	11653	Bobinas de papel grau cirúrgico 10x100cm	UN	15	69,00	R\$ 1.035,00
31	11654	Bobinas de papel grau cirúrgico 15x100cm	UN	10	84,00	R\$ 840,00
32	11655	Bobinas de papel grau cirúrgico 20x100cm	UN	10	114,00	R\$ 1.140,00
33	11656	Bobinas de papel grau cirúrgico 25x100cm	UN	10	142,00	R\$ 1.420,00
34	11657	Bobinas de papel grau cirúrgico 30x100cm	UN	15	175,00	R\$ 2.625,00
35	14639	Bomba de vácuo com capacidade para até 02 consultórios simultaneamente. Tecnologia: sistema automático de descarga de resíduos diretamente ao esgoto; pré-lavagem automática no filtro coletor; turbina com dimensionamento para alto rendimento. Temporizador de varredura: sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Este dispositivo poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito	UN	01	4.700,00	R\$ 4.700,00

		eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete (opcional) em aço fosfatizado com pintura em poliuretano.				
36	1875	Broca Carbide, Baixa Rotação nos seguintes tamanhos: nº 02, 03, 04, 05, 06, 2HL, 3HL, 4HL, 5HL, 6HL	UN	200	15,00	R\$ 3.000,00
37	11745	Broca para odontosecção zecrya 25mm	UN	10	75,00	R\$ 750,00
38	12770	Broca para odontosecção zecrya 28mm	UN	10	75,00	R\$ 750,00
39	11660	Brunidor para uso odontológico nos tamanhos nº 4, 21 e 33	UN	30	15,00	R\$ 450,00
40	14078	Cânula de aspiração endodôntica fabricado em aço inoxidável	UN	8	48,00	R\$ 384,00
41	14077	Cânula de aspiração curva 17cm fabricado em aço inoxidável	UN	4	35,00	R\$ 140,00
42	14076	Caixa de sugador cirúrgico descartável com 40 unidades	UN	10	58,00	R\$ 580,00
43	1882	Cápsulas De Amálgama 01 Porções	UN	600	4,10	R\$ 2.460,00
44	1884	Cápsulas De Amálgama 02 Porções	UN	600	5,00	R\$ 3.000,00
45	14633	Cápsulas De Amálgama 03 Porções	UN	200	4,10	R\$ 820,00
46	11746	Carbonato hidrogenado de sódio para uso odontológico (caixa com 15 unidades)	CX	10	63,00	R\$ 630,00
47	13371	Cariostático cariestop 12% frasco com 10ml	UN	30	48,00	R\$ 1.440,00
48	14634	Cariostático cariestop 30% frasco com 10ml	UN	10	58,00	R\$ 580,00
49	11662	Cimento de óxido de zinco e eugenol (pó e líquido)	UN	5	38,00	R\$ 190,00
50	2190	Cimento Hidróxido De Cálcio 01 Pasta + 01 Catalizadora	KIT	30	49,00	R\$ 1.470,00
51	2191	Cimento Ionômero de Vidro R Pó: Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, Sulfato de bário, Ácido Poliacrílico, Pigmentos de acordo com a cor do produto Líquido: Ácido Tartárico, Água Destilada. apresenta boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador. Frasco Pó 10g e Frasco Líquido 8ml	KIT	25	64,00	R\$ 1.600,00
52	14075	Cones absorvíveis endodôntico para espiantagem, caixa contendo 200 unidades.	CX	8	30,00	R\$ 240,00
53	11663	Colgadura individual	UN	20	5,50	R\$ 110,00
54	11747	Contra-Ângulo INTRAmatic 2068 FGBN 1:1 de Baixa Rotação	UN	2	1.200,00	R\$ 2.400,00
55	2177	Cunhas Serical De Madeira, Tipo Pente, C/100 Unidades	CX	25	33,00	R\$ 825,00
56	11668	Cureta de Gracey tamanhos 5/6, 7/8 e 11/12	UN	15	63,00	R\$ 945,00
57	11671	Cureta de Lucas n. 86	UN	5	48,00	R\$ 240,00
58	11672	Cureta Mc call 17/18	UN	5	66,00	R\$ 330,00

59	388	Dedeira de Borracha Para Amálgama	UN	20	7,80	R\$ 156,00
60	11673	Disco para polimento soff-lex	UN	20	13,00	R\$ 260,00
61	13372	Endo-ice teste de vitalidade	UN	6	43,00	R\$ 258,00
62	11674	Escova Robson (branca e plana)	UN	100	2,50	R\$ 250,00
63	11675	Escova de dente adulto com cerdas macias	UN	1.000	2,50	R\$ 2.500,00
64	11676	Escova de dente infantil, com cerdas macias aparadas e arredondadas, com estojo protetor de cerdas	UN	1.000	2,20	R\$ 2.200,00
65	11677	Espátula de resina de titânio nº4 e nº6	UN	10	66,00	R\$ 660,00
66	11679	Espelho bucal plano n.5	UN	80	7,50	R\$ 600,00
67	2183	Esponja Hemostática Colágeno Hidrolizada C/ 10 Uni	CX	8	46,00	R\$ 368,00
68	11680	Indicador biológico com resposta final negativa em 48 horas, no máximo, para verificação da eficácia da esterilização a vapor, autocontido em ampola plástica de material termorresistente, contendo tira de papel com esporos de geobacillus stearothermophilus (população mínima de 100.000 cem mil esporos) e ampola de vidro com caldo nutriente próprio para crescimento bacteriano. Rotulagem contendo indicador químico, nome do produto, lote de fabricação, prazo de validade e espaços para identificação do ciclo de esterilização a ser testado. Deverá acompanhar certificado de análise do produto com os valores para 121°C e 134°C. A empresa vencedora deverá fornecer incubadora em comodato.	FRA	80	88,00	R\$ 7.040,00
69	11748	Filme radiográfico periapical adulto (película) caixa com 50 tipo E	CX	3	235,00	R\$ 705,00
70	11681	Filme radiográfico periapical infantil (película) caixa com 50 tipo E	CX	1	304,00	R\$ 304,00
71	11682	Fio dental com 25 metros	UN	100	2,00	R\$ 200,00
72	13374	Fio dental com 100 metros	UN	30	3,40	R\$ 102,00
73	11683	Fio para sutura de nylon 4-0 intra oral odontológico (caixa com 24 unidades)	CX	40	49,00	R\$ 1.960,00
74	14635	Fio para sutura de seda 4-0 intra oral odontológico (caixa com 24 unidades)	CX	40	49,00	R\$ 1.960,00
75	11685	Fita adesiva para autoclave	UN	20	5,20	R\$ 104,00
76	11749	Fixador dental	UN	15	20,00	R\$ 300,00
77	2187	Flúor Tópico Gel Neutro	FRA	50	8,10	R\$ 405,00
78	11686	Fórceps infantil modelos reto e curvo	UN	10	138,00	R\$ 1.380,00
79	9831	Fórceps nos tamanhos nº 01, 16,17, 18R, 18L, 69, 65, 150, 151	UN	30	138,00	R\$ 4.140,00
80	11691	Formocresol	UN	5	6,50	R\$ 32,50

81	11692	Gaze cirúrgica (Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm 11 fios pacote com 500 unidades)	PCT	50	34,00	R\$ 1.700,00
82	11750	Gorro descartável, branco, sanfonado com elástico (pacote com 100 unidades)	PCT	40	20,00	R\$ 800,00
83	11693	Gluconato de Clorhexidina 0,12% (unidade com 250ml)	UN	5	19,00	R\$ 95,00
84	2189	Hidróxido De Cálcio Pó (p.a) Pó 10 Gr	KIT	8	6,20	R\$ 49,60
85	13373	Incubadora mini – para testes biológicos	UN	3	300,00	R\$ 900,00
86	10813	Instrumento Dicóide e Cleóide	UN	5	13,50	R\$ 67,50
87	11694	Kit saúde bucal (escova dental + fio dental + creme dental + livrinhos)	UN	500	20,00	R\$ 10.000,00
88	12771	Kit macro modelo escovação gigante arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada, ideal para treinamento de escovação dentária de língua e uso do fio dental, medidas 15x13x13cm, vem com macro escova de 36cm e sacola especial kit macro gigante	KIT	1	300,00	R\$ 300,00
89	1712	Lâminas de Bisturi nº. 11, 12, 15 (caixa com 100 unidades)	CX	3	44,00	R\$ 132,00
90	14074	Lima endodôntica tipo KERR 15-40	UN	4	68,00	R\$ 272,00
91	11697	Lima óssea n.12	UN	5	60,00	R\$ 300,00
92	11751	Lubrificante spray para alta e baixa rotação (refil)	UN	20	74,00	R\$ 1.480,00
93	14073	Lupa articulada de cabeça para dentista fabricada com resina CR-39, com proteção UV e IV, excelente transparência.	UN	3	216,00	R\$ 648,00
94	14636	Luva descartável Tamanho Ep (extra-pequena) na cor rosa ou azul. Caixa Com 50 Pares.	CX	100	70,00	R\$ 7.000,00
95	2198	Luva descartável Tamanho Ep (extra-pequena) Caixa Com 50 Pares.	CX	100	70,00	R\$ 7.000,00
96	2201	Luva Descartável Tamanho P(pequeno) Caixa Com 50 Pares	CX	15	70,00	R\$ 1.050,00
97	2200	Luva descartável Tamanho M(média) Caixa Com 50 Pares	CX	150	70,00	R\$ 10.500,00
98	2199	Luva Descartável Tamanho G(grande) Caixa Com 50 Pares	CX	50	70,00	R\$ 3.500,00
99	12772	Macromodelo evolução da doença periodontal vem com 3 modelos demonstrando a gengiva légida, gengivite e periodontite, medidas 08x11x08cm, vem com sacola boquinha e placa com diagrama explicativo da doença	UN	1	250,00	R\$ 250,00
100	11701	Mandril para disco de polimento tipo soff Lex	UN	10	67,00	R\$ 670,00
101	11702	Máquina seladora para grau cirúrgico com pedal, 30 cm de barra de selagem e porta rolo	UN	1	1.870,00	R\$ 1.870,00

102	11703	Máquina seladora para grau cirúrgico manual, 30 cm de barra de selagem e porta rolo	UN	1	815,00	R\$ 815,00
103	387	Máscara cirúrgica descartável tripla, camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno 15g/m ² por filamento contínuo (tecnologia spunbonded) camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno 16g/m ² por filamento contínuo (tecnologia spunbonded) camada intermediária com filtro bacteriológico de microfibras de 100% polipropileno (20g/m ²), fabricado por extrusão (processo meltblown) clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elástico, fabricada mediante ao sistema de solda ultra-sônica, atóxica, não estéril, cor disponível, branca, caixa com 50 unidades.	CX	8	60,00	R\$ 480,00
104	14637	Máscara cirúrgica descartável tripla, camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno 15g/m ² por filamento contínuo (tecnologia spunbonded) camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno 16g/m ² por filamento contínuo (tecnologia spunbonded) camada intermediária com filtro bacteriológico de microfibras de 100% polipropileno (20g/m ²), fabricado por extrusão (processo meltblown) clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elástico, fabricada mediante ao sistema de solda ultra-sônica, atóxica, não estéril, cor disponível, azul ou rosa, caixa com 50 unidades.	CX	3	60,00	R\$ 180,00
105	14494	Mascara N 95	UN	300	6,90	R\$ 2.070,00
106	11704	Material restaurador intermediário (coltosol)	UN	5	25,00	R\$ 125,00
107	10814	Micromotor 181D. Encaixe Borden. Spray interno. Rotação 5.000 a 20.000 rpm.	UN	2	1.100,00	R\$ 2.200,00
108	12773	Modelo em tamanho natural de acrílico transparente demonstrando cárie inicial, cárie profunda com exposição pulpar, doença periodontal, implante e germe dentário de terceiro molar incluso	UN	1	252,00	R\$ 252,00
109	2206	Óculos de segurança com lentes incolor e armação preta, revestimento anti-embaçante, proteção: 99% UVB e 99% UVA spitfire S1800X	UN	10	40,00	R\$ 400,00
110	2207	Papel de Articulação (Carbono) C/12 Folhas	PC	60	13,50	R\$ 810,00
111	14072	Paramonocresol	UN	4	8,50	R\$ 34,00
112	11706	Pasta profilática	UN	5	10,50	R\$ 52,50
113	11707	Pastilhas indicadoras de placa c/120	UN	100	24,00	R\$ 2.400,00
114	14071	Peça reta odontológica	UN	3	490,00	R\$ 1.470,00
115	11708	Pedra para afiar cureta de raspagem	UN	2	42,00	R\$ 84,00

116	9833	Pinça clínica	UN	30	20,40	R\$ 612,00
117	11709	Pinça hemostática reta e curva	UN	6	56,50	R\$ 339,00
118	11752	Pinça porta agulha mayo hegar serrilha com 16cm	UN	10	54,00	R\$ 540,00
119	11753	Pontas de silicone para polimento de resina composta (enhance) caixa com sete unidades sortidas	CX	30	118,50	R\$ 3.555,00
120	8450	Pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1011, 1012, 1012HL, 1013,1014,1014HL,1015,1016,1016HL, 1023,1033,1034,1045,1046,2135F,2200, 3017 HL, 3034, 3070, 3168 F, 3195FF	UN	320	17,00	R\$ 5.440,00
121	71	Porta Amálgama De Plástico	UN	20	32,00	R\$ 640,00
122	11719	Porta matriz de metal tipo tofflemire	UN	10	40,80	R\$ 408,00
123	11721	Posicionador de RX (adulto)	UN	2	82,00	R\$ 164,00
124	11722	Posicionador de RX (infantil)	UN	2	82,00	R\$ 164,00
125	14640	Refletor de led para cadeira odontológica	UN	2	1.200,00	R\$ 2.400,00
126	11754	Resina composta microhibrida tipos A1, A2, A3, A3,5, C2,OA2, OA3	UN	70	85,00	R\$ 5.950,00
127	376	Revelador Dental 475MI	UN	15	18,00	R\$ 270,00
128	11726	Roletes de algodão enrolados, isentos de amido de cloro n.1 e n. 2 (pacotes com 100 unidades)	PCT	150	3,50	R\$ 525,00
129	11727	Roletes de algodão tipo soft	PCT	100	4,20	R\$ 420,00
130	11729	Saco plástico leitoso 50 litros, com escrita: lixo hospitalar, com 100 unidades	PCT	50	36,50	R\$ 1.825,00
131	11759	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizavel	UN	10	222,00	R\$ 2.220,00
132	10810	Seringa Carpule com Refluxo	UN	10	85,00	R\$ 850,00
133	11730	Seringa descartável 10ml	UN	200	0,85	R\$ 170,00
134	11731	Sindesmótomo	UN	10	20,00	R\$ 200,00
135	9832	Sonda exploradora	UN	20	52,00	R\$ 1.040,00
136	11732	Soro fisiológico 100ml	UN	50	3,20	R\$ 160,00
137	379	Sugadores Descartáveis C/ 50 Unidades Cada Pacote	PC	300	10,50	R\$ 3.150,00
138	11734	Tesoura cirúrgica ponta reta	UN	10	34,50	R\$ 345,00
139	11735	Tesoura cirúrgica ponta curva	UN	5	40,50	R\$ 202,50
140	11760	Tira de lixa de aço 4mm (pacote com 12 unidades)	PCT	100	9,60	R\$ 960,00
141	11761	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina composta 1954B (caixa com 50 unidades)	CX	50	70,00	R\$ 3.500,00
142	1714	Tira De Poliester	UN	50	4,10	R\$ 205,00

143	14638	Tricresol formalina, frasco de 10 ml.	FRA	05	12,00	R\$ 60,00
144	383	Verniz com flúor	UN	20	44,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 184.481,60	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 184.481,6000 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compra/empenho emitida por este Município.

3.4. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

OBS: Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa do lote adquirido, conforme especificações constantes na licitação, bem como: **marca**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 04/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado.

a) O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compra/empenho emitida por este Município.

b) Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

**Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ nº;....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, nos cargos de direção e chefia ou em exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 04/2021, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem

superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **04/2021**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **04/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **04/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compra/empenho emitida por este Município.

4.3. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – PRATICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____